

LEI Nº. 6/1963.-

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE CR\$.2.600.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE-

LEI Nº. 6/1963.-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de Cr\$.2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), as seguintes verbas do orçamento vigente:

|   |                     |
|---|---------------------|
| 131 - 8-09-3 - Material de Consumo      | 50.000,00           |
| 321 - 8-82-2 - Material Permanente      | 450.000,00          |
| 821 - 8-82-3 - Material de Consumo      | 300.000,00          |
| 331 - 8-89-1 - Pessoal Variavel-Diarias | 1.800.000,00        |
|   | <u>2.600.000,00</u> |
|   | =====               |

ARTIGO 2º - As despesas de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão cobertas com os recursos provenientes do saldo transferido do exercício anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 20 de junho de 1963.-

*Onofre Baldiotti*

---

=Onofre Baldiotti=  
(Presidente)

*João Benedito de Aguirre*

---

=João Benedito de Aguirre=  
(1º Secretário)